

em 1944, a percentagem de 5 por cento para as receitas gerais da colónia e 95 por cento para a comissão administrativa do Fundo de protecção aos cultivadores e exportadores de tabaco manipulado.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 13 de Abril de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.405\$ da alínea a) do n.º 3) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento em vigor neste Ministério para a alínea e) dos mesmos número, artigo e capítulo.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Abril de 1945.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 17 de Março do ano corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 10.000\$ da verba descrita no n.º 1), alínea a), para a do n.º 2) no artigo 449.º do capítulo 3.º do orçamento deste Ministério em vigor para o ano económico corrente, e relativa ao Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Abril de 1945.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências seguintes no n.º 3) do artigo 848.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor:

Da 1.ª verba	49.050\$00	
Da 2.ª verba	9.000\$00	58.050\$00
Para a 3.ª verba	48.600\$00	
Para a 4.ª verba	9.450\$00	58.050\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Abril de 1945.— Pelo Chefe da Repartição, *Darwin M. de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e no

artigo 4.º do decreto-lei n.º 31:952, de 1 de Abril de 1942, e nos termos do n.º 8.º da portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, determino o seguinte:

1.º Além dos tecidos de algodão tabelados que acompanhavam a publicação da portaria n.º 10:111, de 11 de Junho de 1942, e dos despachos de 28 de Abril, 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944, são criados novos tipos, cuja relação vai anexa ao presente despacho.

2.º Os preços dos tecidos serão os constantes da tabela anexa ao presente despacho.

3.º São aprovadas as rectificações e alterações aos despachos de 26 de Agosto e 16 de Dezembro de 1944 constantes da relação anexa a este despacho.

Ministério da Economia, 12 de Abril de 1945.— O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Relação dos tipos a que se refere o n.º 1.º do despacho

Tecidos coloniais

A) Lenços percal de 0^m,67 × 0^m,67

Características

Fio:

Teia n.º 28 — 26,8 fios por centímetro, com o total de 1:816 fios.

Trama n.º 28 — 21 passagens por centímetro.

Dimensões — 67 × 67 centímetros.

Pêso do tecido acabado — 75 gramas.

Tinto — vermelho naftol e azul hidron.

Acabamento — goma, râmula e calandra.

Identificação — ourela verde e vermelha.

B) Riscado percal de 0^m,60

Características

Fio:

Teia n.º 28 — 26,3 fios por centímetro, com o total de 1:600 fios.

Trama n.º 28 — 21 passagens por centímetro.

Largura — 60 centímetros.

Pêso do tecido acabado — 65 gramas.

Tinto — vermelho naftol e azul hidron.

Acabamento — goma, râmula e calandra.

Identificação — ourela verde e vermelha.

C) Sarja seles de 0^m,55

Características

Fio:

Teia n.º 22 — 29,2 fios por centímetro, com o total de 1:624 fios.

Trama n.º 22 — 19,5 passagens por centímetro.

Largura — 55 centímetros.

Pêso do tecido acabado — 80 gramas.

Tinto — azul hidron.

Acabamento — goma, râmula e calandra.

Identificação — ourela verde e vermelha.

Tabela a que se refere o n.º 2.º do despacho

Preços máximos dos tecidos

Tecidos coloniais

A) Lenços percal de 0^m,67 × 0^m,67:

Do industrial	5\$60
Do exportador	6\$35

B) Riscado percal de 0^m,60:

Do industrial	4\$95
Do exportador	5\$65

C) Sarja seles de 0^m,55:

Do industrial	5\$05
Do exportador	5\$75

Relação das rectificações e alterações a que se refere o n.º 3.º do despacho

Correcções ao despacho de 26 de Agosto de 1944

Preços máximos dos tecidos**V) Tecidos tintos em peça****H) Linol:**

Preço de venda ao retalhista da camisa confeccionada	32\$80
Preço de venda ao público da camisa confeccionada	40\$00

VI) Tecidos estampados em peça**C) Percalina estampada:**

Preço de venda ao retalhista da camisa confeccionada	40\$00
Preço de venda ao público da camisa confeccionada	47\$50

Correcções ao despacho de 16 de Dezembro de 1944

Preços máximos dos tecidos**1) Tecidos coloniais****B) Sarja preta colonial de 140 gramas:**

Do industrial	4\$90
Das unidades de acabamento	6\$60
Do exportador	7\$50

VI) Tecidos fabricados com fios brancos ou tintos**E) Tecido para estofos — tipo I:**

Ao armazém	34\$50
Ao retalhista e às oficinas de estofador	39\$20
Ao público	47\$80

F) Tecido para estofos — tipo II:

Ao armazém	32\$50
Ao retalhista e às oficinas de estofador	36\$95
Ao público	45\$10

G) Tecido para estofos — tipo III:

Ao armazém	25\$50
Ao retalhista e às oficinas de estofador	29\$00
Ao público	35\$40

VII) Colchas fabricadas em teares mecânicos e atalhados**A) Colchas brancas:**

Ao armazém	65\$00
Ao retalhista	73\$85
Ao público	90\$10

B) Colchas de côr:

Ao armazém	69\$00
Ao retalhista	78\$40
Ao público	95\$60

C) Atoalhados brancos ou de côr:

Ao armazém	65\$00
Ao retalhista	73\$85
Ao público	90\$10

D) Toalhas *Jacquard* brancas:

Ao armazém	75\$00
Ao retalhista	85\$25
Ao público	104\$00

E) Toalhas *Jacquard* de côr:

Ao armazém	85\$00
Ao retalhista	96\$60
Ao público	117\$80

F) Guardanapos *Jacquard* brancos:

Ao armazém	85\$00
Ao retalhista	96\$60
Ao público	117\$80

G) Guardanapos *Jacquard* de côr:

Ao armazém	95\$00
Ao retalhista	107\$95
Ao público	131\$60

Tecidos fabricados com trama de desperdícios

Ao armazém	38\$00
Ao retalhista	43\$20
Ao público	52\$70

Ministério da Economia, 12 de Abril de 1945. —
O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.